



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras, a concessão de diária(s), a Agentes Políticos e Servidores para o custeio de despesas de viagem fora do município, nos seguintes casos:

I – para reuniões, previamente marcadas do Agente Político, com Secretarias, Diretorias ou órgãos de Governo Estadual; Ministérios, Secretarias ou órgãos de Governo Federal; Autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário: Estadual e/ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do município e do Poder Legislativo Municipal;

II – para a participação do Agente Político em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;

III – para que o Agente Político represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – para que o Agente Político compareça ao Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande Do Norte, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de Lagoa de Pedras;

V – para, por determinação da Presidência da Câmara, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e outras formas, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Lagoa de Pedras;

VI – para, por determinação da Presidência da Câmara, o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras;

VII – para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Os Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras, devidamente autorizados, que se deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do Município e demais casos previstos no artigo 1º desta Resolução, fará jus a percepção de diária(s) destinada(s) a indenizar as despesas com alimentação, hotel e locomoção urbana.

§ 1º O transporte do beneficiário da(s) diária(s) poderá ser: aéreo ou terrestre, quando o transporte for aéreo fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adquirir por compra, bilhetes aéreos, e quando o transporte for terrestre poderá ser utilizado veículo próprio ou compra de bilhetes de transporte coletivo.

§ 2º Entendem-se por locomoção urbana, as despesas com taxi, ônibus, van, e/ou outro tipo de transporte a ser utilizado durante a permanência no destino da viagem.

Art. 3º A concessão de diária(s) fica condicionada a autorização prévia do Presidente da Casa e de existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas com bilhetes aéreos, quando o deslocamento do Agente Político e/ou Servidor se der por transporte aéreo, serão custeadas com recursos próprios da Câmara de Vereadores, pelo trajeto de ida e de volta, além da(s) diária(s), autorizada(s), disponibilizada(s).

Art. 5º O Agente Político ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do artigo 1º desta Resolução, deverá solicitar por escrito, a(s) diária(s) com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no **ANEXO I**, autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Parágrafo único. Após solicitação formal, o Presidente tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para deferir ou não o pedido de solicitação de diária(s).

Art. 6º A competência para autorizar a concessão de diária(s) é do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Cada diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

§ 1º Cada diária, será paga 100% (cem por cento) do valor quando o período de deslocamento for superior a 12 (doze) horas corridas, e 50% (cinquenta por cento) do valor quando o período de deslocamento for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º O período inicial e final para a contagem da diária será considerado, respectivamente, a data e horário informados na saída e na chegada da sede, mesmo quando o transporte for aéreo, pois será utilizado veículo para se deslocar da sede até o aeroporto utilizado para o transporte aéreo.

Art. 8º Ao Agente Político e/ou Servidor que dispuser de alimentação ou de hotel gratuitos ou incluídos em evento para o qual estejam inscritos, será devida a parcela correspondente a cinquenta por cento da diária integral.

Art. 9º Para efeito desta Resolução entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 10 A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no artigo 1º desta Resolução;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente a(s) diária(s), não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres da Câmara, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários, ficando obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto integral em folha de pagamentos;

III – o deslocamento não autorizado pelo Presidente da Câmara;

IV – no deslocamento do Agente Político e/ou Servidor com duração inferior a 04 (quatro) horas;

V – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite;

VI – o deslocamento do Vereador e/ou Servidor ocorrer em municípios pertencentes ao agreste potiguar, sem ocorrer pagamento de hotel;

Art. 11 No pagamento da(s) diária(s), não estão incluídas as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear, com recursos orçamentários próprios, a Agentes Políticos e/ou Servidores, o pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

de inscrições em: cursos, congressos, simpósios, seminários ou qualquer tipo de evento que vise adquirir conhecimentos para uso nas atividades da Casa.

Art. 12 Ao Agente Político e/ou Servidor da Câmara de Vereadores que receber autorização para se deslocar do Município, será(ão) concedida(s) diária(s), no limite definido pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que poderá, por resolução, definir os critérios e formas de limitações.

Art. 13 A(s) diária(s) será(ão) paga(s) após retorno do deslocamento do Agente Político e/ou Servidor.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou por cheque nominal quando não for possível efetuar o pagamento por transferência bancária, sendo esta forma justificada pelo beneficiário e aceita pelo presidente.

Art. 14 Fica permitido, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, o adiantamento das diária(s) com antecedência máxima de 02 (dois) dias úteis da data de deslocamento, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do retorno.

Art. 15 Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Agente Político e/ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação da(s) diária(s) recebida(s) a menor, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 16 Na hipótese de o Agente Político e/ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do retorno e prestará contas informando esta devolução.

Art. 17 Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário da(s) diária(s) é obrigado a apresentar relatório de viagem **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I – atestado ou certificado de frequência e/ou participação, quando o destino da viagem for a participação em cursos, congressos, simpósios, seminários ou qualquer tipo de evento que vise adquirir conhecimentos para uso nas atividades da Casa;

II – declaração ou outra forma de comprovação de presença nos locais informados no Relatório de Viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

III – documentos fiscais e/ou outros documentos que certifique a presença do beneficiário nos locais de destino informados;

IV – recibos e/ou cupons de taxi, ônibus, metrô ou outras formas de locomoção urbana;

V – é indispensável à apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento;

VI – outros documentos que comprovem o deslocamento do beneficiário;

VII - preenchimento do Relatório de Viagem, constante no **ANEXO II** desta Resolução.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará na restituição dos valores disponibilizados.

Art. 18 A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, serão do solicitante e concedente.

Art. 19 O valor base, em reais (R\$), de cada diária será o constante no **ANEXO III** (Tabela de Valores das Diárias) constante nesta Resolução.

Art. 20 Os valores das diárias constantes nesta Resolução poderão ser corrigidos, por Resolução, à medida que houver reajuste da Remuneração dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Fica revogada todas as demais disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de abril de 2022.

MARLUCE DE COUTO DA SILVA
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA
1º Secretário

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Agente Político - Presidente ou Vereador(a)	Servidor(a)
Nome: <input type="text"/>	
Matrícula: <input type="text"/>	Cargo: <input type="text"/>
Data de Solicitação: <input type="text"/>	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Tipo de Viagem: No Estado Fora do Estado	Tipo de Solicitação: Diária(s) paga no retorno do requerente Antecipação de Diária(s)
OBJETIVO DA VIAGEM	
TRANSPORTE DO REQUERENTE	
Meio de Transporte: Aéreo Rodoviário Veículo Próprio	
JUSTIFICATIVA:	
Local de Origem: <input type="text"/>	Data de Saída: <input type="text"/>
	Horário de Saída: <input type="text"/>
Local de Destino: <input type="text"/>	Quantidade de Diária(s) Solicitada(s): <input type="text"/>
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras/RN, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da(s) respectiva(s) diária(s).	
Data: <input type="text"/>	Assinatura do Solicitante: <input type="text"/>
APROVAÇÃO	
Em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 02/2022, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras: Defiro o pedido de concessão de diária(s) requerido; Indefiro o pedido de concessão de diária(s) requerido.	
Data: <input type="text"/>	Assinatura do Presidente: <input type="text"/>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Agente Político - Presidente ou Vereador(a)

Servidor(a)

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Data de Saída:

Hora de Saída:

Local de Saída:

Data de Chegada:

Hora de Chegada:

Local de Chegada:

Eu, que subscrevo este relatório de viagem, nos termos da Resolução nº 02/2022, venho à V. Exª., apresentar o respectivo relatório de viagem conforme abaixo.

RELATÓRIO DE VIAGEM:

Lagoa de Pedras/RN, de de .

Assinatura do Requerente qualificado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ANEXO II
(verso)

PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DATA	TIPO DE COMPROVANTE	TIPO DE DESPESA	FAVORECIDO

Anexo, os documentos previstos no art. 17, da Resolução nº 02/2022, como forma de comprovar o uso da(s) diária(s) disponibilizada(s) para cada dia solicitado.

Câmara de Vereadores de Lagoa de Pedras/RN, de de .

Assinatura do Requerente qualificado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

REQUERENTE	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO PERÍMETRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	VALOR DA DIÁRIA FORA DO PERÍMETRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DENTRO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA
Agentes Políticos (Vereadores, Presidente, Membros da Mesa Diretora)	R\$ 300,00	R\$ 800,00
Demais Servidores (servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão)	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Lagoa de Pedras/RN, 12 de abril de 2022.

MARLUCE DE COUTO DA SILVA
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA
1º Secretário

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo adequar a necessidade desta Casa em apoiar os Edis, bem como os servidores, em missão fora do Município de Lagoa de Pedras, como forma de valorizar e incentivar a capacitação destes em cursos, congressos, simpósios e seminários, desde que para o aproveitamento e aplicação dos conhecimentos em favor da Câmara, bem como não deixa-os desamparados em ocasião de missão específica da Casa noutra localidade.

Deixa-se claro que a utilização dos valores não serão de forma indistinta, devendo serem cumpridas as formalidades legais, bem como o rígido controle pelo chefe do Legislativo, sendo indispensável o custeio de eventuais necessidades dos solicitantes pela Câmara em missão própria.

MARLUCE DE COUTO DA SILVA
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA
1º Secretário

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário